

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

**DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS
HUMANOS**

ANA MARIA D'ÁVILA LOPES

KARYNA BATISTA SPOSATO

VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito internacional dos direitos humanos[Recurso eletrônico on-line] organização
CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Vladimir Oliveira da Silveira, Ana Maria D'Ávila Lopes, Karyna Batista
Sposato – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-043-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de
desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito internacional. 3.
Direitos humanos. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Apresentação

A obra Direito Internacional dos Direitos Humanos é fruto do intenso debate ocorrido no Grupo de Trabalho (GT) de Direito Internacional dos Direitos Humanos realizado no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI em Aracajú, entre os dias 03 e 06 de junho de 2015, o qual focou suas atenções na temática "Direito, Constituição e Cidadania: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio". Este tema norteou as análises e os debates realizados no Grupo de Trabalho, cujos artigos, unindo qualidade e pluralidade, são agora publicados para permitir a maior divulgação, difusão e desenvolvimento dos estudos contemporâneos dessa disciplina jurídica. Por uma questão didática, estes artigos foram divididos em eixos temáticos:

O primeiro trabalho o Direito Internacional do Meio Ambiente, compreendendo os seguintes artigos: Liziane Paixão Silva Oliveira e Luiz Ricardo Santana de Araújo Júnior tratam dos aspectos da proteção ambiental no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982. Já Alessandra Gato Rodrigues analisa o Caso Belo Monte e mundialização da justiça e suas práticas para a consolidação de um sistema de justiça em âmbito doméstico e internacional dos direitos humanos.

O segundo eixo trabalha da Universalidade dos Direitos Humanos no qual Gilmar Antonio Bedin e Juliana Bedin Grando com prioridade investigam a universalidade dos direitos humanos e o seu percurso no século XX. Monique Fernandes Santos Matos trabalha a jurisprudência da Corte EDH em relação aos direitos sociais buscando verificar se tal corte internacional contribui para a expansão harmônica destes direitos no cenário europeu, identificando ainda os principais instrumentos interpretativos e linhas de argumentação. Por sua vez Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso e Bruno Marques Teixeira respondem se os direitos humanos seriam valores mínimos a serem trabalhados por toda a sociedade internacional ou se eles permitem as peculiaridades de uma cultura.

A terceira linha apresenta o controle de Convencionalidade e a Jurisdição Internacional iniciando-se com os artigos de Alessandro Rahbani Aragão Feijó que analisa a relação entre o Brasil, os tratados internacionais de direitos humanos e o controle de convencionalidade, e a influência recíproca entre a hierarquia desses tratados, o modo de operacionalização desse controle e os efeitos produzidos por ele. O artigo de Eliana Maria De Souza Franco Teixeira e Luna Maria Araujo Freitas apresenta uma proposta analítica do instituto internacional de

controle de convencionalidade, a partir da ideia de que o mesmo seria potencial ferramenta de aplicação prática do discurso jus cogens perante as jurisdições internacional e nacional.

O quarto grande eixo traz para debate os Direitos Humanos e identidade. Kátia Ribeiro de Oliveira e Juventino de Castro Aguado procuraram a fluidez moderna da cultura, da economia no sentido da interdependência dos povos. Flademir Jeronimo Belinati Martins investiga os reflexos do Sistema Internacional de Proteção de Direitos Humanos na Reaquisição da Nacionalidade pelo Brasileiro Nato que a perdeu. Guilherme Vinseiro Martins e Joao Lucas Cavalcanti Lembi sistematizam as garantias processuais dos migrantes no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, abordando os limites das prerrogativas estatais em confronto com os direitos daqueles que se encontram em seu território ilegalmente. Ainda nessa temática Patricia Fernandes Bega e Yasa Rochelle Santos de Araujo fazem um reflexão e demonstram os desafios das políticas públicas de apoio aos refugiados no Brasil. Mercia Cardoso de Souza e Martonio Mont'Alverne Barreto Lima demonstram o flagelo humano, que é o tráfico de pessoas para exploração sexual por meio do caso Rantsev Versus Chipre e Rússia. Ynes da Silva Félix e Karine Luize Loro refletem acerca dos Tratados Internacionais e de Direitos Humanos no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Clarindo Epaminondas de Sá Neto e Olga Maria B Aguiar De Oliveira por fim respondem como, dentro do Sistema Interamericano de Proteção, os direitos humanos passaram a incluir a diversidade sexual como uma categoria digna de tutela internacional.

No quinto ponto tratou-se do novo constitucionalismo colonial. Juliane dos Santos Ramos Souza tece uma crítica quanto ao modelo liberal tradicional de direitos humanos sob a ótica do novo constitucionalismo latino-americano. Flávia de Ávila apresenta breves linhas sobre o desenvolvimento da colonização Europeia em territórios Latino-americanos e o processo de dominação e aniquilamento e pelo não reconhecimento de direitos dos povos originários. Já Bianka Adamatti investiga em que medida o direito internacional dos direitos humanos se constitui como resposta às causas e às consequências destes fenômenos, na medida em que consagra, como princípios centrais, a igual dignidade dos seres humanos e a não-discriminação.

Para o sexto eixo sobre Direitos Humanos e Justiça de Transição foram reservados os seguintes artigos: Alexandre Bucci e Queila Rocha Carmona dos Santos analisam o direito à memória e o direito à verdade, ambos, considerados expressões de direitos humanos. Emerson Francisco de Assis discute a conversação transconstitucional eventualmente estabelecida entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) sobre a validade da Lei de Anistia brasileira (Lei Federal n.º 6.683/1979).

No sétimo eixo tratou-se da liberdade de expressão no âmbito internacional. José Vagner de Farias e Jorge Bheron Rocha abordam os aspectos Jurisprudenciais do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem relativamente à Liberdade de Imprensa. Gabriela Soldano Garcez apresenta o interculturalismo pela mídia na atual realidade da globalização, abordando seu conceito e diferenças com o multiculturalismo e a informação como instrumento de Educação Intercultural.

O oitavo Eixo abordou Direitos Humanos e democracia. Nele Elenise Felzke Schonardie e Renata Maciel trataram do fundamento e evolução histórica dos direitos humanos, desde a época da Revolução Americana e Revolução Francesa, destacando a democracia como forma fundamental de concretização dos direitos humanos. Thaís Guedes Alcoforado de Moraes e Bruna Dias Coimbra questionaram se a caracterização jurídica do estupro como arma de guerra é suficiente para abarcar toda a complexidade do conflito ou se termina por obscurecer a situação de profunda desigualdade de gêneros e violência generalizada. Marcos Paulo Andrade Bianchini analisou o Programa Mais Médicos e os médicos cubanos sobre o prisma dos Tratados de Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais da Constituição da República de 1988. Amanda Querino dos Santos Barbosa e Mercia Miranda Vasconcellos Cunha refletiram sob a ótica da Filosofia da Libertação, acerca do consenso que paira sobre a proteção internacional dos direitos humanos em que entendem que o problema de efetivação não decorre de fundamentação, mas sim de proteção e de efetividade dos direitos consagrados e protegidos. Roberta Amanajas Monteiro e Heloisa Marques Gimenez fizeram uma crítica sobre o modelo de democracia fundada na racionalidade europeia, na qual a concepção de sujeito, fundamenta-se a no particularismo de homem europeu, em que o Outro, o índio está excluído da concepção de sujeito de direitos e da participação política.

Por fim o nono eixo tratou das Comunidades Tradicionais. Rodrigo Portela Gomes trabalha os impactos do Ahe estreito sob a comunidade quilombola Periperi a partir da Convenção 169 da OIT. Marilene Gomes Durães e Henrique Flausino Siqueira avaliaram um caso emblemático de expropriação do conhecimento tradicional que ocorreu nas comunidades remanescentes de quilombos do Sapê do Norte, no Estado do Espírito Santo. E Rui Decio Martins versou sobre atualidade da preocupação sobre a relação entre os direitos humanos e o uso da energia nuclear na obra de Jacques Ellul.

Boa leitura!

Coordenadores:

Profa. Dra. Ana Maria DÁvila Lopes - Unifor

Profa. Dra. Karyna Batista Sposato UFS

Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira - Uninove

ATUALIDADE DA PREOCUPAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO ENTRE OS DIREITOS HUMANOS E O USO DA ENERGIA NUCLEAR NA OBRA DE JACQUES ELLUL

TODAY'S CONCERN ABOUT THE RELATIONSHIP BETWEEN HUMAN RIGHTS AND THE USE OF NUCLEAR ENERGY IN THE WORK OF JACQUES ELLUL

Rui Decio Martins

Resumo

Jacques Ellul foi um precursor em muitos temas. Um deles diz respeito à técnica. E dentro dele a questão da energia nuclear apresenta-se com relativa evidência, trazendo uma preocupação do uso dessa energia frente aos desafios da técnica na atualidade e seus desdobramentos no tocante à proteção da humanidade. O texto traça essa preocupação contida na obra *A técnica e o desafio do século* relacionada com o momento atual das relações internacionais, em especial com a questão dos reatores nucleares do Irã.

Palavras-chave: Energia nuclear, Bomba atômica, Bomba de hidrogênio, Técnica nuclear, Reatores atômicos do Irã, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

Jacques Ellul was a forerunner in many themes. One of them concerns the technique. And within it the issue of nuclear energy is presented with evidence on, bringing a concern of using this power to the front of the technical challenges today and its consequences with regard to the protection of mankind. The text traces the concern behind the work of the technical and the challenge of the century related to the current moment of international relations, especially with the issue of Iran's nuclear reactors.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Nuclear energy, Atomic bomb, Hydrogen bomb, Nuclear technique, Atomic reactors in Iran, Human rights

Jacques Ellul, sem dúvida, foi um dos grandes escritores da segunda metade do século XX. Sua obra permeia questões religiosas, políticas, filosóficas e jurídicas, sempre com uma profundidade ímpar.

Todavia, talvez o mais interessante nessa produção seja o caráter premonitório que marcou diversos de seus escritos, a exemplo de um de seus mais afamados, “A técnica e o desafio do século”.

Além de discorrer com precisão cirúrgica sobre o espinhoso – mas fascinante! – mundo da técnica, de suas origens e problemáticas, demonstrou uma preocupação que foi além da pura descrição histórica do tema, que atingiu em diversas passagens um caráter que se poderia afirmar sem qualquer trauma de mediúnicos, agindo quase como uma *pitonisa* moderna; é o que se pode inferir de seus temores e reflexões quanto ao uso da energia nuclear, presentes em mais de trinta passagens daquele texto.

É sobre essa preocupação elluliana que versará este texto, buscando uma correlação contextual da obra com o momento atual das relações internacionais envolvendo, sem dúvida, as questões de proteção internacional dos direitos humanos.

No prefácio da obra em estudo, Roland Corbesier já antevia as preocupações de Ellul geradas pelo uso da energia nuclear ao afirmar que na sua visão anterior à leitura de “A técnica e o desafio do século”, a técnica não passava senão de *variações ou mudanças quantitativas, sendo somente de grau a diferença existente entre a flecha do primitivo e as armas nucleares que podem provocar a desintegração do planeta em que vivemos (...) fazendo-nos pressentir que algo de novo, e de terrível, acabara de suceder*” (ELLUL, 1968, X).

Encerrava-se uma era e tinha início outra, *sob os auspícios do horror e da morte* (ELLUL, idem). Estaria começando um novo período pleno de humanismo em que deveria predominar a proteção da própria humanidade, proteção essa que ironicamente seria obtida com base em sua mais ameaçadora força de auto destruição, as bombas nucleares?

Mas esse humanismo calcado na energia nuclear teria somente por fundamentos as armas de destruição em massa? Ou, ainda, sobre questão da legalidade das armas nucleares.¹ Parece que não. O uso daquela energia estava destinado também às atividades pacíficas decorrentes da manipulação dos átomos.

¹ Uma definição sobre armas nucleares nos é dada pela Ata Final da Conferência de Londres de 1954, para o qual tais armas são *aquelas que contêm ou utilizam combustível nuclear ou isótopos radioativos e cuja explosão ou outra transformação nuclear incontrolável do combustível nuclear ou dos isótopos radioativos é capaz de provocar uma destruição em massa, ou danos em massa ou envenenamento em massa.* (“...any weapon which contains or is designed to contain or utilises nuclear fuel or radio-active isotopes and which by explosion or other uncontrolled nuclear transformation of the nuclear fuel or radio-isotopes is capable of mass destruction or mass injury or mass poisoning”). In SETALVAD, M.C.

No dizer de Corbesier *a fabricação da bomba, que poderá anteceder o uso pacífico da energia atômica ou nuclear, era assim uma etapa pela qual necessariamente se deveria passar. E a bomba foi utilizada porque tudo o que é técnico tende necessariamente a ser empregado, à revelia das categorias de bem e de mal, de justo e de injusto*” (ELLUL, XIX). Não parece, aqui, nesse momento, que haja uma semelhança essencial com o discurso iraniano sobre a construção de seus reatores nucleares, discurso esse que afirma incessante e categoricamente que o programa nuclear persa se destina especificamente à produção de energia nuclear para fins pacíficos, posto que as armas de destruição em massa contrariam toda a pureza do Corão?

Atentemos que esse é um discurso oficial de um Estado soberano, o Irã, que pode gerar desdobramentos na esfera internacional posto que este Estado é membro da comunidade onusiana e como tal deve total obediência às leis internacionais, ainda mais que o país é membro da AEIA - Agência Internacional de Energia Atômica, em cujo cerne legal se encontra a proibição de construir armas atômicas. A desobediência a esses preceitos do *ius gens* poderá implicar em responsabilidade internacional.

Todavia, nesse ponto, nos deparamos com uma aparente incongruência posto que há países que são detentores de bombas atômicas (e de hidrogênio²) (SMITH, 2008, 16) e em tese estão fora do controle daquela Agência da ONU. Assim, é de se perguntar se a retórica do Irã, e de outros tantos Estados como Coreia do Norte – que já explodiu algumas bombas – não é justificada por uma noção talvez distorcida dos princípios de justiça e de igualdade internacionais; afinal, por quê “eles” podem ter arsenal nuclear e nós não? A resposta a essa indagação parece não ser condizente com nenhum daqueles princípios: creio ser mais uma questão de poder, pura e simplesmente.

Ellul via o problema do uso da energia nuclear como decorrente de um axioma básico, ou seja, o de que *as técnicas são sempre imediatamente empregadas*. (ELLUL, 9) Mesmo que o cientista revestisse suas pesquisas laboratoriais de todos os cuidados possíveis para que seu uso prático e real não descambasse para causar dor, sofrimentos e prejuízos à humanidade poderia *resistir à pressão dos fatos? Como resistir ao dinheiro, ao êxito e, mais ainda, à publicidade, ao entusiasmo público? (...) Pois este é o dilema em que se acha preso o cientista moderno: ou aceitar que suas pesquisas sejam aplicadas nas técnicas, ou interrompê-las*. (ELLUL, 9)

Nuclear weapon and international law. The Indian Journal of International Law. October 1963, Official organ of The Indian Society of International Law. New Delhi-I.

² Em fevereiro de 1950, Leo Szilard, considerado um dos mentores da bomba atômica, disse que seria muito fácil manipular uma bomba de hidrogênio a qual produziria uma radioatividade muito perigosa; bastava envolver uma bomba com cobalto para absorver a radiação. A seguir fazê-la explodir. *Pouco a pouco e em silêncio, esse assassino invisível cairia sobre a superfície. “Todos estariam mortos”, disse ele* [Szilard]. (SMITH, 2008, 16)

Era essa a realidade a ser enfrentada por aqueles tantos cientistas, de várias nacionalidades, concentrados nos laboratórios no deserto de Los Álamos, Novo México, nos EUA, durante a Segunda Guerra Mundial. Era o Projeto Manhattan. Somente ali aquela plêiade de visionários - incluindo vários prêmios Nobel - poderia encontrar as condições propícias às suas pesquisas e encontrar respostas às suas indagações científicas.

É atento a esse quadro científico talvez único da história da humanidade que Ellul ao criticar a obra de Jean Fourastié, para quem a técnica implica no aumento do volume da produção, *obtido por meio de uma quantidade fixa de matéria prima ou de trabalho humano* (ELLUL, 14) se opõe afirmando que existem técnicas que não são técnicas de produção, exemplificando com a cirurgia e psico sociologia *que nada têm de produtividade*. Finaliza afirmando que *é aí que se manifestam as mais poderosas criações técnicas do homem*. (ELLUL, 15)

Interessante anotar que para Ellul, na relação entre técnica e ciência não raro predomina a técnica. Para ele *o cientista toma consciência, seja de uma nova matéria prima que é preciso utilizar (a matéria radioativa, p.ex.), seja de uma nova necessidade humana à qual é preciso atender: orienta então deliberadamente sua pesquisa no sentido de uma descoberta científica com aplicação técnica*. (ELLUL, 47) (grifo nosso) A seguir acrescenta que no século XX o resultado da atividade científica foi apropriado pela técnica. Não há dúvidas de que a construção, e uso de armas atômicas obedeceram aos imperativos acima.

Tal ponto de vista é realçado na obra em apreço quando Ellul leciona que a atividade dos cientistas a partir do século XVIII fundava-se na idéia de se obter um resultado prático o qual poderia trazer *não só a felicidade, mas a justiça* (ELLUL, 48-9). Tinha início a noção de progresso que no futuro iria conjugar obrigatoriamente o uso da técnica apropriando-se do conhecimento científico anteriormente gerado. Ora, não foi isso o que aconteceu com a energia nuclear?

No segundo capítulo de “A técnica...”, Caracterologia da Técnica, Ellul, citando Fourastié descreve a situação de se os homens pré históricos não se sentiam ameaçados pelo uso de instrumento de bronze, posto que ainda estavam, em sua quase totalidade, na era da pedra. Faz, então, um paralelo com os tempos atuais ao imaginar a ameaça da bomba atômica. Em tese, o desenvolvimento rápido do conhecimento e uso da energia nuclear não seria uma ameaça à humanidade. Porém, esse pensamento não é partilhado por todos. Uma parte apreciável de pensadores acredita que nos tempos modernos deve-se fazer uma diferenciação entre a técnica tradicional que relaciona o homem ao seu meio, com a técnica proveniente da ciência. Para o autor, a partir do século XVIII a *técnica assumiu um corpo próprio, tornou-se uma realidade por si mesma. Não é mais apenas meio e intermediário; mas objeto em si, realidade independente e com a qual é preciso contar* (ELLUL, 65).

Mais adiante, Ellul descreve a relação entre a técnica, com base nela mesmo, com a técnica baseada na ciência. Transcrevo o texto:

Encontramos aqui duas ordens de pesquisas absolutamente antiéticas: quando se possui grande abundância de instrumentos, atendendo a todas as necessidades, é impossível a um homem ter perfeito conhecimento e uso requintado de cada um – ciência, aliás, inútil, pois é a perfeição do instrumento que responde à situação e não a perfeição do homem. Ora, até o século XVIII, todas as civilizações foram orientadas no sentido de um aperfeiçoamento do uso, mas muito pouco dos próprios utensílios empregados. É evidente, no entanto, que não se pode fazer uma separação perfeitamente nítida entre os dois movimentos alcançando certo grau de aperfeiçoamento o uso, o golpe de mão, acarretam necessariamente um aperfeiçoamento do próprio utensílio. Trata-se de ultrapassar o estágio de emprego total do utensílio, modificando-o. Logo, não há dúvida de que os dois fatos se compenetraram, mas a ênfase está posta no homem que utiliza e não na coisa utilizada. (ELLUL, 70)

Mas, afirma, Ellul, a técnica e seu uso encontravam-se isoladas em especial por aspectos geográficos, no domínio de uma dada civilização, era a sua marca registrada. Não passavam de um a outro grupo exceto quando esses grupos estivessem numa situação evolutiva semelhante. Assim, *a técnica não era de modo algum objetiva mas subjetiva em relação à civilização*. (ELLUL, 72) Mais adiante, afirma que a técnica pertencia a uma civilização, mas que atualmente pertence a toda a civilização. (ELLUL, 130)

É por isso que se pode dizer que no caso da energia nuclear ocorreu uma diversidade de técnicas oriundas de locais diferentes, ou seja, de Estados diferentes tentando atingir um mesmo resultado porém, utilizando meios distintos. Mais interessante, ainda, é o fato de que o domínio daquela energia rapidamente transformou-se em domínio de poder bélico, pois quem o tem de certa forma está acima da própria lei internacional e, se preciso for, o seu uso real passará ao largo (melhor dizer por cima) daquilo que hoje denominamos de direitos humanos e direitos humanitários³. Eis aí o grande perigo decorrente do uso da atividade nuclear como meio bélico – e extremamente eficaz – de solucionar um conflito de interesses entre Estados.

Na verdade o que chama a atenção neste tema é o uso que se possa fazer da técnica, provenha ela de onde for. Ou seja, o uso da técnica visa sempre uma melhoria nas condições de vida dos homens e uma das manifestações mais eficazes disso é a transformação da técnica em máquinas. São as maravilhas do mundo moderno, com ela

³ Por direitos humanitários temos aqueles direitos que recaem sobre a figura do beligerante quando em um conflito armado, nacional ou internacional. Abrange uma série de direitos que coincidem com os estipulados como sendo de direitos humanos. A diferença reside em que os primeiros ocorrem durante um conflito e os segundos em tempos de paz, muito embora possam estes acumular-se com os primeiros, como por exemplo o direito à vida.

o homem quase tudo pode, todo o bem estar parece residir naquilo que a máquina pode proporcionar. Mas, não raro as máquinas custam caro. E o desenvolvimento da técnica também. Cabe, portanto, ao homem dar o destino adequado a uma e outra. Por vezes essa decisão implica em enormes gastos; mas naquele momento, é a decisão a tomar. Quando se tem recursos para isso, está claro.

Dessa decisão poderão surgir bons usos; mas poderá gerar o contrário. É uma questão de puro arbítrio da humanidade. Dizia Ellul: *não é a técnica que é má, mas o uso que o homem faz dela.*(ELLUL, 99)

Aqui o autor faz uma ressalva dirigida àqueles que creem que o desenvolvimento da técnica deveria ser calcado na busca do bem e não no sentido do mal, *que a técnica procure criar remédios e não gases asfixiantes, energia e não a bomba atômica, aviões comerciais e não aviões de guerra, etc.* (ELLUL, 100). Assim, por essa visão angelical do homem este se tornaria melhor.

Ellul refuta essa teoria posto que a técnica não pode ficar refém de valores morais, ao contrário, deve ser independente das regras da moral. Não que seja impossível perseguí-las mas na prática os caminhos de uma e de outra raramente se cruzam e, por vezes não raro entram em rota de colisão. Exemplo disso é o uso da técnica para fins bélicos; a guerra pode ser considerada imoral por muitos, mas a utilização da técnica para obter a supremacia do poder pelo desenvolvimento das armas é o que acaba por prevalecer, mesmo que essas armas tenham o poder de destruição do planeta e da própria humanidade, como as temíveis bombas de hidrogênio. (SMITH, 2008, 18, 33)

Depois das duas únicas explosões nucleares contra alvos humanos vivos, nas cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki, em agosto de 1945, os cientistas voltaram suas atenções para uma bomba que pudesse ser ainda mais poderosa que aquelas. Seria a bomba de hidrogênio, explodida em 1º de novembro de 1952.

Em 1º de novembro de 1952, a escuridão da noite tropical foi ofuscada por um sol artificial cujo calor queimou a pele de marinheiros que observavam a quase cinquenta quilômetros de distância. Em um instante uma pequena e longínqua ilha do Pacífico chamada Elugelab evaporou-se, deixando uma cratera de quase dois quilômetros de diâmetro. A bola de fogo criada pela bomba de hidrogênio media cinco quilômetros, e uma nuvem de subprodutos radioativos letais elevou-se até a estratosfera. A sua assombrosa energia derivava dos mesmos processos que produzem a luz do sol – a fusão de átomos de hidrogênio. (SMITH, 33)

O horror provocado por aquela bomba, cujo teste foi carinhosamente chamado Mike, correspondeu a mais de 10 milhões de toneladas de explosivos convencionais. Para se ter uma ideia da magnitude da explosão, a bomba de Hiroshima equivalia a 12.500 toneladas de TNT. Em 1961, a URSS detonou uma bomba ainda maior, com 60

megatons (sessenta milhões de toneladas de TNT) só não alcançando a cifra de 100 megatons porque os soviéticos reduziram o poder da bomba (SMITH, 33).

Em 1957 foi a vez da Inglaterra testar uma bomba de hidrogênio; em 1967, a China e em 1968, a França. (STRATHERN, 1998, 91)

Interessante observar que a obra de Ellul sobre a técnica datada de 1954, praticamente não toca no assunto da bomba de hidrogênio, tampouco na de cobalto que seria uma terceira etapa ainda mais destrutiva da evolução das armas de destruição em massa e nucleares. Desconhecimento? Não creio. Talvez as bombas atômicas por terem atingido alvos reais, densamente povoados e que provocaram danos indizíveis até então surtiram mais efeitos para os fins perseguidos pela obra clássica sobre a técnica.

Na continuidade da explanação de Ellul sobre a técnica, vejamos:

Dizem também que se poderia orientar a técnica (e não seu uso) na direção do que é positivo, construtivo, enriquecedor, deixando de lado o que é destruidor, negativo, esterilizante. Em termos demagógicos, deveríamos desenvolver as técnicas de paz e deixar de lado as técnicas de guerra. De modo menos simplista, procurar os meios que atenuam os inconvenientes técnicos, sem agravá-los, portanto: não teria sido possível descobrir os motores atômicos e a energia atômica sem criar a bomba? Raciocinar assim é estabelecer uma separação entre os elementos técnicos que nada justifica. Não há técnicas de paz e técnicas de guerra, apesar do que pensam as boas pessoas. (ELLUL, 102)

Mais adiante enfatiza que *a bomba atômica foi criada antes do motor atômico: isso não se deve principalmente à perversidade do técnico; e também não é apenas a atitude do Estado que provocou essa orientação.*(ELLUL, 102)

Na continuidade do texto em análise, Ellul não nega que a orientação das pesquisas nucleares possa ter sido influenciada pelas necessidades da guerra em curso, inclusive com a utilização de enormes somas de dinheiro. Mas, acrescenta: *se o Estado não tivesse provocado tantos esforços, é o conjunto das pesquisas atômicas que teria sido interrompido, sem distinção entre uso pacífico e uso bélico* (ELLUL, 102). Para ele foi preciso passar pela bomba atômica para se atingir a fase posterior, qual seja, o uso pacífico da energia nuclear. A explosão da bomba atômica obedeceu a um rito natural para sua utilização. O autor ainda pergunta, por quê? E a resposta não se faz esperar: *Porque tudo o que é técnico, sem distinção de bem e de mal, é forçosamente utilizado quando está ao nosso dispor. Tal é a lei principal de nossa época.* (ELLUL, 103)

Esse discurso elluliano não nos lembra, ainda que vagamente, o discurso iraniano na busca de obter o domínio nuclear para fins pacíficos? Nega veementemente o seu uso para fins bélicos. A conferir!

Dizer que a técnica necessita de uma certa ordem, de uma certa paz para o seu desenvolvimento é exagerar a questão da busca da própria paz. Ellul acrescenta que a

paz pode ser essencial ao processo industrial como um todo para logo em seguida desmistificar esse conceito pois na verdade a industrialização *não pode fazer outra coisa senão desenvolver as guerras* (ELLUL, 113).

Assim, como fica o debate atual sobre o uso da energia atômica?

Ellul na obra citada cuida de analisar o uso da energia nuclear sob a ótica da técnica. Pouco discorre sobre temas políticos ou jurídicos do uso bélico daquela energia. No entanto, o tema é recorrente no noticiário político. Seriam os políticos dirigentes de países belicamente nucleares capazes de lançar algum artefato contra alvos situados em outros Estados?

Retoricamente a indagação acima parece ser verdadeira. Em 2008 o então presidente da França, Nicolas Sarkozy, ao discursar sobre questões de defesa não hesitou em defender o uso de armas nucleares “em circunstâncias extremas de legítima defesa”, invocando a seu favor o disposto na Carta da ONU, no artigo 51⁴. Seu sucessor, François Hollande não abre mão do poder de dissuasão nuclear (MACEDO SOARES, 2013, 95).

Estima-se que o arsenal nuclear atual esteja na ordem de 20.000 bombas, sendo certo que alguns países as têm sem serem membros da AEIA o que aumenta o perigo de uma confrontação nuclear. Dentre esses Estados alguns são tidos como altamente prováveis de utilizar seus arsenais nucleares, dentre eles a Coreia do Norte, Índia e Paquistão. Em tese entre os mais responsáveis sobre seus estoques de bombas atômicas figuram os EUA, Rússia, China, França e Inglaterra. Israel é uma incógnita: o seu insistente silêncio sobre o assunto gera especulações opostas, a favor e contra, ou seja, se possui ou não armas nucleares. Ao que parece, possui.

Alguns desses Estados possuem armas nucleares para manterem-se independentes em regiões que lhe são estrategicamente hostis. Assim, a Coreia do Norte ainda está em estado de guerra com a Coreia do Sul, que é abertamente protegida pelos EUA, com a simpatia do Japão, também sob o manto da segurança norte americana. Outros dois países por motivos próprios abriram mão de seus estoques nucleares. A África do Sul que obteve seu acervo durante o *apartheid* e a Ucrânia que durante a guerra fria estocava um arsenal nuclear pertencente à ex-URSS, mas que com o esfacelamento desta o transferiu para a Rússia que assumiu a condição de herdeira daquela última. (MACEDO SOARES, 2013, 97)

⁴ Art. 51. Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva, no caso de ocorrer um ataque armado contra um membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado todas as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito, em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.

Paquistão e Índia são rivais desde a separação do território paquistanês do território indiano, em 1948. Desde então três guerras já foram travadas entre eles. Conseguir o poder de dissuasão nuclear era essencial para cada um deles. A Índia o fez em 1998 e o seu rival logo em seguida.

No momento atual o problema maior observado neste ano de 2013 recai sobre a República Islâmica do Irã. Há uma intensa movimentação por parte dos EUA e demais países europeus e do Conselho de Segurança da ONU para desativar o programa nuclear iraniano sob o pretexto de que as centrífugas utilizadas pelo país persa destinam-se a produzir urânio enriquecido em quantidade suficiente para a produção de armas nucleares. Esse embate envolve a comunidade internacional que se coloca em dois blocos: os que acreditam nas intenções belicosas do Irã e os que ao contrário acreditam nas boas intenções dos persas que alegam finalidades pacíficas para a energia nuclear produzida por seus reatores.

Uma das tentativas de resolver o impasse foi a proposta de fornecimento de 120 kg. de urânio enriquecido a 20% em troca de 1.200 kg. de urânio pouco enriquecido produzido na usina iraniana de Natanz. Infelizmente tal proposta não prosperou. (Kibaroglu, 62)

Dentre os Estados que acreditavam nas boas intenções persas estão Brasil e Turquia que juntamente com o Irã, em 17 de maio de 2010 assinaram a Declaração de Teerã, ou “Acordo de Intercâmbio” apresentada ao mundo *como uma vitória diplomática, capaz de facilitar o caminho para uma resolução pacífica do conflito internacional sobre o programa nuclear do Irã*. (Kibaroglu, 63). Tal acordo previa chegar a um acordo de intercâmbio de combustível nuclear dispondo sobre a transferência de urânio enriquecido no Irã para a Turquia, e em seguida para a França e a Rússia e de volta ao Irã para uso em atividades pacíficas, tudo isso com a supervisão da AIEA (HERZ, MISSARI, 2012, 47).

Infelizmente esse acordo tripartite, embora contasse com a simpatia – e até mesmo o apoio – do presidente Barak Obama, foi minado pelos próprios EUA quando obtiveram uma vitória no Conselho de Segurança da ONU, fazendo aprovar a Resolução 1.929 contendo uma série de sanções contra o Irã e contra algumas de suas personalidades nacionais. Tais sanções só fizeram aumentar-se criando cada vez mais um impasse diplomático que foi desfeito – ao menos por ora – com a consolidação de um acordo envolvendo Irã, os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, mais a Alemanha, em 2 de abril, na cidade suíça de Lausanne.

De acordo com o noticiário do jornal O Estado de São Paulo, de 3 de abril, os pontos essenciais do acordo são: a) redução do número de centrífugas de 19.000 para 6.104; b) não enriquecimento de urânio acima de 3,67% por um período de 15 anos; c) o Irã permitirá o acesso regular dos inspetores da AIEA – Agência Internacional de Energia Atômica, com sede em Viena, incluindo nas duas maiores usinas, de Natanz e de Fordow; d) levantamento paulatino das sanções à medida que se verificarem o

cumprimento dos dados desse acordo pelo Irã; e) durante dez anos o país persa limitará a capacidade de enriquecimento de urânio e, após esse prazo, entrará em vigor um plano programada com as potências participantes do acordo; f) o Irã poderá desfazer-se de 95% de seu estoque de urânio enriquecido podendo, inclusive, vendê-lo no mercado internacional⁵

De qualquer modo o terror infringido pelas armas nucleares acentua-se pelo crescente número de grupos terroristas com ataques cada vez mais violentos, mortais e sofisticados. Até quando eles estarão fora de alcançar a tecnologia nuclear para fins belicosos e a fabricação dessas armas?

De que adianta efetivamente a legislação tratadística de combate ao terrorismo quando a sociedade internacional tem sido obrigada a conviver com grupos religiosos extremamente radicais que não respeitam as mínimas ações de proteção da pessoa humana, praticando estupros coletivos, sequestros de mulheres e crianças, assassinatos de estrangeiros com uma brutalidade sem par nos tempos modernos, destruindo monumentos arqueológicos considerados como patrimônio comum da humanidade?

A sociedade internacional parece estar apática, incrédula, sem saber, ao menos por ora, como reagir e mesmo contra quem reagir

Esse é o temor que acarreta nos povos em geral a utilização da energia nuclear quando essa energia pode ser adquirida por grupos inescrupulosos – incluindo funcionários governamentais de todos os níveis – e ser utilizada de maneira ilícita por esse radicalismo. Por isso, talvez, que a questão das usinas nucleares iranianas cause tanto ruído; seria o programa nuclear persa pacífico como dizem suas autoridades, ou seria utilizado o fabrico de uma bomba atômica?

O mundo ainda não esqueceu – e nem o poderá - das tragédias de Hiroshima e Nagasaki; tampouco, que o país responsável nunca foi sequer indiciado por qualquer delito internacional contra a humanidade, ou até, quem sabe, por genocídio, posto que ambas as cidades, embora portos utilizados pela máquina militar nipônica, não deixavam de ser localidades habitadas por civis e, portanto, deveriam estar protegidas pelo direito da guerra contra ataques às suas hostes.

Não pôde Ellul prever as dificuldades de nosso tempo atual no que diz respeito à tecnologia usada para obtenção e uso da energia nuclear. Sua época dividia o mundo em dois megablocos ideologicamente hostis que se auto equilibravam com base principalmente no poder de dissuasão nuclear que ambos – e alguns seus aliados – possuíam. O controle e o destino das armas nucleares parecia ser mais eficaz e transparente.

⁵ Jornal O Estado de São Paulo, 03 de abril de 2015, p. A-9.

Hoje, por outro lado, o mundo não é mais bipolar mas, sim, multipolar, com diversos centros de poder regional o que tem desestabilizado as políticas de segurança globais. Vários desses centros já possuem armas nucleares; outros as querem ter, não importam os custos financeiros ou em vidas humanas.

Tinha plena razão Ellul quando se preocupava com os rumos da utilização da energia nuclear naquela época de guerra fria. Qual seria o comportamento do mesmo autor frente aos desafios modernos sobre o mesmo tema? Quais seriam as objeções ao uso da técnica nessa corrida cada vez mais insana para obtenção de um artefato nuclear ainda que de pequeno porte, mas com poder destrutivo amplificado?

São indagações que deixo aos estudiosos da obra elluliana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ELLUL, J. **A técnica e o desafio do século**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1968.

HERZ, M. MISSARI, N. **A política nuclear na política internacional**. In *Política Externa*, vol 20, nº 3, dez/jan/fev, 2011-2012. São Paulo: Paz e Terra/USP.

KIBAROGLU, M. **Uma perspectiva turca sobre a iniciativa nuclear Brasil-Turquia em relação ao Irã**. In *Política Externa*, vol. 20, nº 3 dez/jan/fev, 2001-2012. São Paulo: Paz e Terra/USP.

MACEDO SOARES, L.F. **Para que serve a bomba**. In *Política Externa*, vol 24, nº 4, abr/mai/jun, 2013. São Paulo: Paz e Terra/USP.

O Estado de São Paulo, edição de 3 de abril de 2015.

SMITH, P.D. **Os homens do fim do mundo**. O verdadeiro Dr. Fantástico e o sonho da arma total. São Paulo: Cia. Das Letras, 2008.

STRATHERN, P. **Oppenheimer e a bomba atômica em 90 minutos**. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 1998.